

-----**ACTA NÚMERO 20/2009**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM VINTE E OITO DE MAIO DO ANO DOIS MIL E
NOVE.**-----

-----Aos vinte e oito dias do mês de Maio do ano dois mil e nove, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas dez horas, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente Dr. Bruno Miguel Camacho Pereira e com a presença dos Senhores Vereadores: Dr. Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, Eng. Henrique Miguel de Figueiredo da Silva da Costa Neves, Eng. João José Nascimento Rodrigues, Dr. Miguel Duarte Alves Freitas, Dra. Rubina Maria Branco Leal Vargas, Dra. Maria Isabel Ferreira Coelho de Sena Lino, Dr. Quínidio Major Pinto Correia e Dr. Artur Alberto Fernandes de Andrade. Presente como Secretário o Dr. Rui Emanuel Sousa Abreu, Director do Departamento Administrativo.--

-----Verificado o quórum, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião.-----

AUSÊNCIAS: - Verificou-se não estarem presentes os Senhores Presidente Dr. Miguel Filipe Machado de Albuquerque e Vereador Dr. Rui Ricardo Gomes Vieira, considerando-se justificadas as respectivas faltas.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da acta da reunião anterior a qual, previamente

distribuída em minuta aos Senhores Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO: - Foi aberto o período de intervenção ao público. Intervieram os munícipes abaixo identificados, inscritos previamente na Divisão de Atendimento e Informação, colocando as suas questões:-----

----- - Maria José de Freitas Abreu – abaixo assinado relacionado com a abertura de uma “Casa de Fados” na Rua D. Carlos I. (O Sr. Vereador João Rodrigues informou que a mesma possui parecer positivo da Protecção Civil e da Saúde, faltando apenas a vistoria final com as diversas entidades competentes).-----

----- - Solano Gouveia Abreu – assunto relacionado com a Cota 500. (Foi informado que esta obra é da competência da Secretaria Regional do Equipamento Social);-----

----- - João Albino Rodrigues Pimenta – reclamação contra João Isidoro Gonçalves por obras efectuadas no prédio situado no Caminho do Palheiro, Beco das Murteiras (procº 38411/07);-----

----- - Guida Maria Figueira Sousa Santos Silva – pedido de abertura de estrada no Impasse 1 da Quinta da Aragem, Imaculado Coração de Maria;-----

----- - Hermenegilda Cardoso Figueira Jasmins – pedido de realojamento colectivo (procº 3080/2002);-----

----- - Rosa Maria Costa Forte Vieira – pedido de habitação social (procº 1425/08);-----

----- - Carlos Manuel de Freitas Fernandes – reclamação contra as

obras clandestinas efectuadas no prédio sito ao Caminho da Achada, número cento e trinta e quatro, freguesia de São Roque (proc° 60542/08);-----
----- - Nélia Maria Vieira Gouveia Mendonça – pedido de habitação social;-----
----- - António Alves – assunto relacionado com o projecto de arquitectura de uma moradia situada à Estrada da Boa Nova, cento e quarenta e três (proc° 53014/07);-----
----- - José João Gaspar Gouveia – pedido de licença de obras na cobertura do prédio localizado à Rua de Santa Maria, número duzentos e vinte, (proc° 15215/09 em nome de Ernesto Nuno Olim Perestrelo);-----
----- - Ângela Maria Ferreira Reis Soares – pedido de habitação social (proc° 815/08);-----
----- - Elisabete Gonçalves Aguiar Jardim – pedido de habitação social (proc° 1309/2000 em nome de Maria Fátima Jesus Gonçalves Aguiar);-----
----- - Cátia Virginia Costa Melim – pedido de habitação social (proc° 935/07);-----
----- - Jacinto Silva Mendonça - assunto relacionado com venda ambulante na Eira do Serrado (proc° S-14981/09);-----
----- - Maria Teresa Fernandes Dias – pedido de obras de melhoramentos no Beco do Lombo da Boa Vista (abaixo-assinado). (Será efectuada vistoria ao local, através do Departamento de Obras Públicas, para eventual pavimentação pelos serviços

camarários);-----
----- - Dioclécio Correia Serrão - reclamação contra o vizinho José Luis Duarte Silva por obras ilegais na moradia sita ao caminho do Pico do Funcho, números oitenta e sete e oitenta e nove, freguesia de São Martinho;-----

----- - Marcelino Gomes Francisco – pedido de habitação social.----
-----Após se inteirar dos assuntos acima descritos e prestado esclarecimentos, a Câmara encaminhou para os diversos serviços as situações que necessitava informação.-----

Assuntos Diversos: - Foi apreciado e votado o assunto seguinte, apresentado pelo Vereador do respectivo Pelouro, que não foi incluído na Ordem do Dia.-----

FINANCIAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZO AO ABRIGO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE DÍVIDAS DO ESTADO, NO VALOR DE € 4.500.000: - Em presença do relatório de análise elaborado pelo Departamento Financeiro, respeitante às propostas para financiamento de médio e longo prazo, no valor de € 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil euros), ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas ao Estado, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório e proceder à audiência prévia.----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 – OBRAS PÚBLICAS:-----

----- - **Remodelação Urbanística da Avenida do Mar -**

Conclusão - Adjudicação: - A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada de “Remodelação Urbanística da Avenida do Mar - Conclusão”, à Empresa José Avelino Pinto, Construção e Engenharia, S.A., pelo valor de € 574.916,58 (quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e dezasseis euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA, e prazo de noventa (90) dias, de acordo com proposto no relatório final.-----

----- - **Recuperação de Pavimentos Betuminosos em 2009 -**

Adjudicação: - Foi unanimemente deliberado adjudicar, conforme proposto no relatório final, a empreitada de “Recuperação de Pavimentos Betuminosos em 2009”, à firma Tecnovia Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A., pelo valor de € 940.000,00 (novecentos e quarenta mil euros), acrescido de IVA e prazo de cento e vinte (120) dias.-----

2 - URBANISMO.-----

-----**2.1 - Loteamentos:** - A pedido de João Mateus Fernandes Nunes (procº 13463/09), a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do lote um do alvará de loteamento número dois/noventa e sete, localizado na Rua Encosta do Pico dos Barcelos, Santo António.-----

----- - Presente requerimento de ENREMA - Empreendimentos Imobiliários, Lda. (procº 23126/09) solicitando a emissão da alteração do alvará de loteamento número seis/dois mil e oito, localizado na Urbanização do Engenho Velho, Amparo, São

Martinho, com isenção de TMU, tendo a Câmara, por unanimidade, deliberado aprovar.-----

-----**2.2 – Obras Particulares**: - Relativamente aos processos de obras particulares abaixo descritos, acompanhados das informações e/ou pareceres dos serviços técnicos, a Câmara tomou, as deliberações como para cada um se indica:-----

----- - Lidia Maria Fernandes da Silva e José António Silva (procºs 49857/08 e 14197/09) – projecto de licenciamento de uma moradia unifamiliar situada na Estrada Comandante Camacho de Freitas, freguesia de São Roque: - Aprovado, devendo cumprir o alinhamento.-----

----- - Benvinda Ascensão Camacho (procº 61105/08) – projecto de arquitectura/legalização de uma edificação localizada à Estrada Comandante Camacho de Freitas, número seiscentos e oitenta e dois, freguesia de São Roque: - Aprovado nos termos da informação (D.U. 41/09).-----

----- - Carlos Duarte de Sousa Freitas (procº 43279/08) – abertura de vão de porta na moradia ao Caminho da Azinhaga, número sessenta e dois, freguesia de São Roque: - Aprovado, com a abstenção dos Vereadores do PS e CDU.-----

----- - José Luis Freitas Nunes (procº 35476/08) – projecto de ampliação de um conjunto de armazéns no Caminho da Ribeira Grande, freguesia de Santo António: - Deferido devendo cumprir alinhamentos, com a abstenção da CDU.-----

----- - Demolição de obra de ampliação/alteração efectuada sem

licenciamento camarário: - Considerando: Ter sido o requerimento registado na Divisão Administrativa de Obras Particulares sob o número trinta e seis mil cento e vinte seis aos dezoito de Julho de dois mil e oito indeferido, em Reunião de Câmara de seis de Novembro de dois mil e oito, por a cêrcea e a impermeabilização do logradouro não se enquadrar com o que o actual PDM preconiza; Ter já sido determinada em Reunião de Câmara de cinco de Fevereiro de dois mil e nove a medida de tutela da legalidade urbanística provável que passa pela adopção do mecanismo da demolição prevista no artigo cento e seis do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; Ter sido o munícipe João Isidoro Gonçalves notificado da intenção camarária de se proceder à demolição das obras nos termos do artigo supra descrito; Não ter o munícipe, no âmbito da audiência de interessados, alegado ou trazido ao procedimento administrativo factos novos que consubstanciassem uma alteração da decisão camarária; Sendo, a única medida capaz de repor a legalidade urbanística, a demolição prevista no artigo cento e seis do Decreto-lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pela Lei sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro. É proferida a seguinte deliberação: É determinada, nos termos dos artigos cento e seis e cento e oito do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro, a demolição da obra de

ampliação/alteração efectuada sem licenciamento camarário, na moradia situada ao Caminho do Palheiro, Beco das Murteiras, porta 2 – A, por forma a reintegrar a legalidade urbanística. É fixado o prazo de quinze (15) dias para início dos trabalhos agora ordenados. Decorrido o prazo supra, sem que a ordem de demolição se mostre cumprida é desde já determinada a demolição da obra por conta do infractor, ou seja, a posse administrativa do imóvel onde foi realizada a obra, nos termos dos artigos cento e sete e cento e oito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por forma a permitir a execução coerciva da medida de tutela da legalidade urbanística, já ordenada, nos termos a seguir expostos:

- O acto administrativo que tiver determinado a posse administrativa é notificado ao dono da obra e aos demais titulares de direitos reais sobre o imóvel por carta registada com aviso de recepção. A posse administrativa é realizada pelos funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras, mediante a elaboração de um auto onde, para além de se identificar o acto referido no número anterior, é especificado o estado em que se encontra o terreno, a obra e as demais construções existentes no local, bem como os equipamentos que ali se encontrarem. A posse administrativa do terreno e dos equipamentos mantém-se pelo período necessário à execução coerciva da respectiva medida de tutela da legalidade urbanística, caducando no termo do prazo fixado para a mesma. As obras devem ser executadas no mesmo prazo que havia sido concedido para o efeito ao seu destinatário,

contando-se aquele prazo a partir da data de início da posse administrativa. A execução a que se refere o número anterior pode ser feita por administração directa ou em regime de empreitada por ajuste directo, mediante consulta a três empresas titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas de classe e categoria adequadas à natureza e valor das obras. As quantias relativas às despesas realizadas nos termos do artigo anterior, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Administração tenha de suportar para o efeito, são de conta do infractor. Quando aquelas quantias não forem pagas voluntariamente no prazo de vinte (20) dias a contar da notificação para o efeito, são cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, servindo de título executivo certidão, passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efectuadas, podendo ainda a Câmara aceitar, para extinção da dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei.-----

---Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade.-----

3 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS:-----

Aquisição de Serviços de Segurança e Vigilância –

Abertura de concurso público: - De acordo com a proposta do Departamento de Concursos e Notariado, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o lançamento de Concurso Público para Aquisição de Serviços de Segurança e Vigilância, com o valor base de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), aprovando as peças processuais bem como a constituição do respectivo júri.-----

4 – PROTOCOLOS: - A Câmara, por unanimidade, aprovou as deliberações que abaixo se transcrevem, bem como as minutas dos protocolos que delas fazem parte, as quais ficarão, por fotocópia, anexas à presente acta (Anexos A, B e C):-----

----- - **Protocolo a celebrar com a Associação de Ténis de**

Mesa da Madeira: “Considerando que: A Associação de Ténis de Mesa da Madeira, instituição de utilidade pública, fundada a 10 de Março de 1988, tem como objecto dirigir, promover, incentivar e regulamentar a prática do ténis de mesa na Região Autónoma da Madeira. Neste âmbito a sua actividade tem-se pautado por uma evolução crescente, popularizando a modalidade e criando condições para que, em muitos casos a nível de primeiro contacto, o gosto pela modalidade se desenvolva junto das escolas do ensino básico, com as mesas de betão. De modo a permitir que as escolas possam continuar a proporcionar, quer no âmbito das aulas curriculares quer no âmbito das actividades extracurriculares, o ténis de mesa, a Associação tem colocado mesas de betão próprias para esta modalidade em diversas escolas do ensino básico, fazendo posteriormente a respectiva manutenção. O desenvolvimento da modalidade tem criado condições para que um número crescente de jovens tenha optado pelo desporto, contando a Região Autónoma da Madeira e o Funchal em particular, com um lote de atletas de nível internacional, destacando-se no panorama desportivo português. A capacidade e mérito da Associação tem merecido a confiança de instituições internacionais da modalidade,

no sentido de organizar, na Região, eventos de nível internacional, a exemplo do que acontecerá com o 13º Open Internacional da Madeira, que trará representações de diversas nacionalidades e o Funchal Junior Open 2009. A actividade desportiva é um dos principais vectores da implementação de hábitos de vida saudáveis, contribuindo também para uma melhor formação da personalidade, em especial na fase da juventude. É por demais evidente para os munícipes do Funchal que estas actividades desportivas e recreativas continuem a ser promovidas pela Associação de Tênis de Mesa da Madeira. De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 21º da Lei 159/99, de 14 de Setembro, é da competência dos órgãos municipais apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal. No uso das competências consagradas nas alíneas a) e b), do n.º 4, do art. 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no art. 67º da mesma Lei, a Câmara Municipal do Funchal delibera: 1. Aprovar a minuta do protocolo a outorgar com a “Associação de Tênis de Mesa da Madeira”. 2. Aprovar a transferência do montante máximo de € 10.000,00 (dez mil euros), nas condições constantes do protocolo, verba com cabimento na rubrica orçamental – Classificação Orgânica 01 Classificação Económica D04 07.01.”-----

----- - **Protocolo a celebrar com a Associação e Basquetebol da Madeira**: “Considerando que: A Associação de Basquetebol da

Madeira, instituição de utilidade pública, fundada a 16 de Dezembro de 1977, tem como objecto dirigir, promover, incentivar e regulamentar a prática do Basquetebol na Região Autónoma da Madeira. Neste sentido, visando promover e desenvolver a prática da modalidade na Região Autónoma da Madeira, em particular no Município do Funchal, a Associação de Basquetebol da Madeira tem organizado torneios especialmente vocacionados para as camadas mais jovens da população. Devido a estas iniciativas a modalidade tem conhecido uma evolução crescente quer a nível de atletas inscritos quer de resultados desportivos obtidos. A actividade desportiva é um veículo essencial para a promoção de hábitos de vida saudável e de valores tais como convivência, autoconfiança e ainda de integração social. As actividades da iniciativa da Associação de Basquetebol da Madeira, especialmente ao nível dos escalões de formação, têm-se revelado de primordial importância para a promoção dos valores acima referidos. É por demais evidente que é do interesse da Câmara Municipal do Funchal que estas actividades desportivas e recreativas continuem a ser promovidas pela Associação de Basquetebol da Madeira. De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 21º da Lei 159/99, de 14 de Setembro, é da competência dos órgãos municipais apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal. No uso das competências consagradas nas alíneas a) e b), do n.º 4, do art. 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de

11 de Janeiro, conjugado com o disposto no art. 67º da mesma Lei, a Câmara Municipal do Funchal delibera: 1. Aprovar a minuta do protocolo a outorgar com a “Associação de Basquetebol da Madeira”. 2. Aprovar a transferência do montante máximo de € 6 000,00 (seis mil euros), nas condições constantes do protocolo, verba com cabimento na rubrica orçamental – Classificação Orgânica 01 Classificação Económica D04 07.01”.-----

----- - **Protocolo a celebrar com o Clube Montanha do Funchal:**

“Considerando que: Em Outubro de 1992 um grupo de oito pessoas, com o objectivo de promover, desenvolver e fomentar a prática de actividades de montanha de uma forma organizada e sistemática, criaram a associação denominada Clube de Montanha do Funchal (CMOF), que se constituiu legalmente por escritura datada de 24 de Março de 1993. Esta associação, tem como objecto a prática e o fomento de todas as actividades de montanha, nomeadamente as modalidades de Orientação, Cicloturismo, BTT (bicicletas todo o terreno), Pedestrianismo, assim como o Atletismo, Triatlo e outras actividades complementares, sejam de âmbito federado ou de lazer. Das actividades que o clube desenvolve, a Orientação é, hoje, indiscutivelmente, a modalidade que maior expressão tem dentro desta associação e que, para além de todas estas actividades regulares, o CMOF organiza anualmente, em parceria com entidades públicas e privadas, dois eventos de carácter extraordinário: o MOF – Madeira Orienteering Festival e o MIUT – Madeira Island Ultra Trail. As actividades inseridas no

Plano de Actividades, apesar de destinadas ao público em geral, têm como população alvo preferencial as crianças e jovens, com idades compreendidas entre os seis e os 17 anos, sempre mais susceptíveis ao 'risco'. O objectivo é, organizando actividades de montanha, visitas e passeios lúdico - pedagógicos e de lazer, contribuir para a prevenção e atenuação de situações de pobreza, exclusão social, alcoolismo, toxicodependência e abandono escolar. Ao promover a actividade desportiva na modalidade específica do montanhismo a associação propõe-se contribuir para diminuir o abandono/insucesso escolar, integrar a população alvo na comunidade local, prevenir a toxicodependência e as doenças infecto-contagiosas, prevenir o consumo de álcool, aumentar o envolvimento da população alvo no seu próprio processo de mudança e projecto de vida, desenvolver o interesse dos pais pela vida escolar e social dos seus filhos e impulsionar um trabalho articulado entre instituições e serviços da comunidade no Município do Funchal. De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 21º da Lei 159/99, de 14 de Setembro, é da competência dos órgãos municipais apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal. No âmbito do incentivo a actividades de interesse municipal, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de natureza social e desportiva, conforme o disposto na alínea b), do n.º 4 do art. 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. No uso das

competências consagradas nas alíneas a) e b), do nº 4, do art. 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no art. 67º da mesma Lei, a Câmara Municipal do Funchal delibera: 1. Aprovar a minuta do protocolo a outorgar com o “Clube de Montanha da Madeira”. 2. Aprovar a transferência do montante máximo de € 2 000,00 (dois mil euros), nas condições constantes do protocolo, verba com cabimento na rubrica orçamental – Classificação Orgânica 01 Classificação Económica D04 0701.”-----

5 – DIVERSOS:-----

----- - **Classificação da Capela de Nossa Senhora do Amparo como Imóvel de Interesse Municipal:** - Após ter sido submetido a consulta pública, de acordo com a informação do Departamento de Planeamento Estratégico (refª DPE-328/2009), a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal o processo de classificação da Capela de Nossa Senhora do Amparo como Imóvel de Interesse Municipal.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente deu por encerrada a reunião pelas treze horas.-----

De tudo para constar se lavrou a presente acta que eu, Director do Departamento Administrativo, na qualidade de Secretário, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Acta publicada nos locais de estilo, através do Edital nº 198/09